

**DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/BR E DO CAU/CE NAS ELEIÇÕES 2026 DO CAU**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2026, a Coordenadora da Comissão Eleitoral do Ceará - CE-CE, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das eleições 2026 do CAU, **DIVULGA** a relação do extrato de **JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA** na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo Ceará (CAU/CE).

Chapa:	01-CE
Responsável pela chapa:	CLÁUDIA SALES DE ALCÂNTARA; MARIA CRISTIELLEN RODRIGUES
Decisão da CE-CE:	Pedido de registro de candidatura DEFERIDO
Motivo do indeferimento (se for o caso): N/A	

(N)

Chapa:	02-CE
Responsável pela chapa:	DENISE SÁ BARRETO REBOUÇAS SEOANE; LUCAS RIBEIRO ROZZOLINE MUNIZ
Decisão da CE-CE:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO
Motivo do indeferimento (se for o caso): Candidata declarada irregular conforme causa de inelegibilidade do Regulamento Eleitoral do CAU (inciso XVI do art. 20, Resolução CAU/BR nº 179/2019).	

(N)

Chapa:	03-CE
Responsável pela chapa:	MARINA QUEIROZ FONTENELE
Decisão da CE-CE:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO
Motivo do indeferimento (se for o caso): Candidatas declaradas irregulares conforme causas de inelegibilidade do Regulamento Eleitoral do CAU (inciso XIII e XVI do art. 20, Resolução CAU/BR nº 179/2019).	

(N)

Os responsáveis pelas candidaturas indeferidas deverão promover a substituição dos candidatos declarados irregulares ou interpor de recurso no prazo de 28 a 29 de setembro de 2026, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional – SiEN. O não atendimento a essa determinação acarretará o indeferimento definitivo da chapa.

ALINE SOUSA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Aline Sousa de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 25/09/2026, às 17:06 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **FE201EB8** e informando o identificador **1164807**.

00154.000822/2026-84

1164807v2